



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação Emergencial de Licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e Serviços Correlatos.

Considerando a implantação do Sistema de Fiscalização Integrada e Gestão (e-SFINGE on-line) houve a necessidade de modificações nos Sistemas de Gestão Pública da Administração Municipal.

Considerando que a Administração Municipal necessita adequar seus programas a nova formatação exigida na Instrução Normativa nº 028/2021 do TCESC, faz-se necessária a contratação emergencial dos sistemas até a conclusão do novo processo licitatório, pelo período de no máximo 60 dias

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 08 de setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação Emergencial de Licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e Serviços Correlatos.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 45.733,02 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: os Serviços serão prestados pelo período de 60 dias até a conclusão de novo processo licitatório.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: Manutenção encargos, e atividades de Apoio Administrativo;

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 04.01.2.008. 3.3.90.39.11.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Atividade: Manutenção encargos, e atividades da Sec. de Planejamento e Coordenação

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 05.01.2.016. 3.3.90.39.11.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: Desenvolvimento de programas/serviços complementares

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 11.01.2.084. 3.3.90.39.11.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 14.01.2.093. 3.3.90.39.11.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 10.01.2.079. 3.3.90.39.11.00.00.00



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Habitação

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 13.01.2.090. 3.3.90.39.11.00.00.00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE HERVAL D'OESTE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 12.01.2.087. 3.3.90.39.11.00.00.00

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **09/09/2021**

4. EXECUTOR

BETHA SISTEMAS LTDA.

Rua Julio Gaidzinski nº 320 – Bairro Pio Corrêa

CRICÍUMA - SC

CNPJ: 00.456.865/0001-67

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela pesquisa realizada entre contratantes do mesmo porte do município, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor em virtude de que o mesmo já presta serviços ao município, sendo que a alteração de fornecedor neste tempo traria prejuízos ao andamento das atividades da administração municipal. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais nas rubricas orçamentárias acima indicadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida Dispensa emergencial se justifica em função dos serviços contratados são considerados contínuos e atualmente os softwares de Gestão Pública instalados, bem



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

como todo os seus bancos de dados e procedimentos informatizados possibilitam maior eficácia e rapidez nos procedimentos contábeis, licitatórios e administrativos, além da Gestão de Pessoal, controle de atos Legais e Efetividade, Informações Automatizadas (Prestação de Contas ao TCE-SC), Responsabilidade Fiscal, Patrimônio Público, Planejamento - Lei Orçamentária Anual, Planejamento - Plano Plurianual, Planejamento - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Dentre outros

A atual Administração Municipal buscando a maior eficiência e eficácia dos programas de gestão pública, está em fase de elaboração de novo edital para novamente contratar as licenças dos sistemas, dentro das mais modernas plataformas existentes no mercado, porém devido a implantação do Sistema de Fiscalização Integrada e Gestão (e-SFINGE on-line) houve a necessidade de modificações nos descritivos dos Sistemas de Gestão Pública da Administração Municipal.

Considerando que a Administração Municipal necessita adequar seus descritivos de programas e sistemas a nova formatação exigida na Instrução Normativa nº 028/2021 do TCESC, faz-se necessária a contratação emergencial dos sistemas até a conclusão do novo processo licitatório, pelo período de no máximo 60 dias, que tão logo se conclua esta análise será publicado o edital. Face a legislação vigente, bem como as demandas diárias da Administração Pública, não seriam possíveis de serem executadas sem o uso destes softwares.

Atualmente, os sistemas já implantados em anos anteriores têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Administração e as especificações contratuais. Levando em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos sistemas inclusive com o poder Legislativo, temos a obrigação legal de licitar os sistemas novamente, porém, a interrupção abrupta ou contratação de outro sistema de forma emergencial, viriam em desacordo com os princípios legais da finalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, e supremacia do interesse público uma vez que os servidores responsáveis pela operação dos Sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

Não obstante estes sistemas além de todos os pontos já acima elencados, realizam o envio de informações ao Portal da Transparência Pública, cumprimento a legislação federal e atos normativos do TCE/SC. ao qual também são enviadas estas informações, conforme determina a IN 028/2021.

Assim a Administração Pública Municipal buscando evitar qualquer risco de solução de continuidade, dos sistemas contratados, uma vez que a interrupção dos serviços pela já prestadora de serviços resultaria inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas. Todas essas razões demonstram necessidade de da contratação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório.

A eventual troca dos softwares neste momento para todo o Sistema de Gestão Pública, antes da conclusão do novo processo findar-se, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema. Não seria razoável submeter a Administração Municipal aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação...

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **(Grifamos)***

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 08 de setembro de 2021.

SADIR BRANDALISE
Secretaria de Administração e Finanças